

Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097 Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

AUTÓGRAFO Nº 772/2025 Projeto de Lei Ordinária nº 173/2025 (Autoria: Poder Executivo)

Altera a Lei Municipal n° 4.762, de 05 de dezembro de 2018, que "Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Segurança Pública".

Art. 1º O artigo 4º da Lei Municipal nº 4.762, de 05 de dezembro de 2018, e seus incisos passam a ter a seguinte redação:

"Art. 4º Os valores a serem pagos serão:

I - 1,5 - UFESP por hora trabalhada, aplicável ao Coronel, Tenente-Coronel, Major, Capitão, 1º Tenente e 2º Tenente.

II - 1,4 - UFESP por hora trabalhada, aplicável ao Subtenente, 1º Sargento, 2º Sargento, 3º Sargento, Cabo e Soldado.

III - 1,6 - UFESP por hora trabalhada, aplicável ao Subtenente, 1º Sargento, 2º Sargento, 3º Sargento, Cabo e Soldado quando a escala de serviço se inicie após às 18h00.

IV - 1,7 - UFESP por hora trabalhada, aplicável ao Coronel, Tenente-Coronel, Major, Capitão, 1º Tenente e 2º Tenente quando a escala de serviço se inicie após às 18h00.

Art. 5º..."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", 16 de setembro de 2025.

JOSÉ APARECIDO DA ROCHA Vice-Presidente ANTÔNIO ESMAEL ALVES MIRA Presidente

CÉSAR URTADO 2º Secretário CÉLIO ARISTÃO 1º Secretário









Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097 Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

Registrado na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em 16 (dezesseis) de setembro de 2.025 (dois mil e vinte e cinco).

Shirlei Henrique de Carvalho Ruedas Diretora Legislativa







